

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASIL NOVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 0117001/2017

PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO: CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 001/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais); FONTE DE RECURSOS: 2.002; 2.060; 2.066; 2.077; 2.115; 2.111; 2.110 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal.

PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0117001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 002/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); FONTE DE RECURSOS: 2.004; 2.023 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Elielzo Buchinger - Secretário Municipal de Saúde.

PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 003/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais); FONTE DE RECURSOS: 2.042 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Marinete da Penha Mardegan Sangiorgio - Secretária Municipal de Educação.

Protocolo: 136387

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARRAÃO DO NORTE

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2017

Ementa: Dispõe sobre Decretação de Estado de Emergência no Município De Garrafão do Norte e da Outras Providências. A Prefeita do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, senhora MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 44, Inciso VII e XII, da Lei Orgânica Municipal, o Regime Jurídico Único do Município a Lei Municipal 408/2016 de 16/02/2016 e em especial a Instrução Normativa 01/2013-TCM/PA; CONSIDERANDO que, com a troca de ocupante do cargo de chefe do executivo municipal, promoveu-se o levantamento estrutural e administrativo na Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e em suas Secretarias Municipais, em conjunto com representantes do Poder Legislativo local, onde constatou-se graves problemas de desorganização encontrados pela Prefeita recém-empossada;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo da gestão anterior formou Comissão de Transição para realizar o obrigatório repasse de informações quanto as condições administrativas e financeiras do município de Garrafão do Norte, contudo não se deu de forma regular, apesar de ter sido notificado formalmente pela nova gestão, como previa a Instrução Normativa de nº 01/2016 do TCM;

CONSIDERANDO que no decorrer do referido levantamento na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais restou constatada divergência de bens existentes nos interiores das repartições com os constantes dos documentos apresentados pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a inconstante ausência de materiais necessários para o expediente em toda a administração Pública para a manutenção de seu regular funcionamento consubstanciado na prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO que a maioria dos maquinários e veículos utilizados pela administração Pública para a prestação de serviços que atendam ao interesse público terem sido encontrados em estado de inviabilidade de uso;

CONSIDERANDO não terem sido localizados contratos vigentes que possibilitem a aquisição de bens e serviços de modo a viabilizar o cumprimento da obrigação de não interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos para a Administração Municipal, em especial em áreas essenciais, como Limpeza Pública, funcionamento das Unidades de Saúde, programação do Calendário Escolar, manutenção de Programas Sociais do Governo Federal, dentre outras;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das unidades públicas a descontinuidade, a paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição a sociedade, o que se pode ser caracterizado, até mesmo como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da administração pública são diretamente afetados;

CONSIDERANDO que não constam documentos administrativos e contábeis, pois foram retirados do ambiente da Prefeitura Municipal, informação essa confirmada pelo Poder Legislativo e dos trabalhos da atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter estoque mínimo de material de consumo que possibilite a imediata execução de trabalhos por parte da Administração Municipal e da Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento, pelo menos os serviços públicos essenciais, durante o período de início de gestão do titular do cargo;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da eficiência, da moralidade, da legalidade, da publicidade e da probidade administrativa.

CONSIDERANDO, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o ESTADO DE EMERGENCIA financeira e administrativa no Município Garrafão do Norte, Estado Pará, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Durante o período de EMERGENCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3º Durante o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos de origem não identificada advindos do exercício anterior a data da posse da Prefeita, ate que seja feita análise da regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei no. 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários a execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, por dispensa de licitação, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º Durante a vigência do ESTADO DE EMERGENCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidade, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º Fica determinado aos Secretários Municipais que procedam urgentemente ao levantamento mais detalhado dos bens, documentos e sistemas do Município, comunicando em relatório as dificuldades encontradas, bem como as necessidades mais urgentes, visando adoção de providências administrativas e judiciais.

Art. 8º Todos os titulares de gestão de fundos municipais que possuem conselhos municipais de fiscalização devem solicitar que os conselhos baixem resoluções confirmando o estado de precariedade em que se encontram as atividades do respectivo fundo.

Art. 9º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario,

retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo a data de 02 de janeiro de 2017.

Dá-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA,
Prefeita Municipal de Garrafão do Norte.
Protocolo: 136388

EMPRESARIAL

OUTRAS MATÉRIAS

CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA-CNPJ 04.009.862/0001-36, torna público que recebeu da SEMMA-SMG, a LO 031/2016, Proc. 046/2015, válida até 13/12/2020, p/Fabricação de cerâmica, na estrada de Sta. Rita, Km 3; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136396

NIPPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA-CNPJ 07.603.530/0001-73, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 054/2016, Proc. 007/2015, Válida até 20/12/2020, p/extração de argila, no Sítio Suassui; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136400

SIMETAL-PARAUAPEBAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SIMETAL-PARAUAPEBAS no uso das suas atribuições estatutárias, convida os filiados do Sindicato no gozo de seus direitos sindicais para participarem da Assembleia Geral Eleitoral para renovação do seu quadro diretivo, para o mandato 2017/2021, a ser realizada nos dias 18 e 19 de JANEIRO de 2017, na sede do Sindicato, à Rua "A", nº 195-19 Andar, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, das 8hs às 19h, onde haverá 01 (uma) mesa coletora fixa e de onde partirão 03 (três) mesas itinerantes, em cumprimento ao §2º, do art. 69 do estatuto social. Parauapebas-PA, 06 de janeiro de 2017. Odileno Rabelo Meireles - Presidente do SIMETAL-PARAUAPEBAS.

Protocolo: 136404

"MADEIREIRA SEGREDO LTDA - EPP, empresa concessionária da Unidade Florestal II da FLOTA PARU, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sua Autorização para Exploração Florestal - AUTEF, Nº 272968/2016 com validade até 08/12/2018, cuja solicitação foi feita através do protocolo Nº 2016/00021209 em 14/06/16, com volumetria total liberada de 68.063,9919 M³ - Tora de Madeira Nativa, da Unidade de Manejo Florestal - UMF II localizada na Flota Paru, no município de Almeirim (PA)".

Protocolo: 136391

EDISON MENEZES-CPP 380.744.279-00, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 055/2016, Proc. 033/2016, válida até 20/12/2020 p/extração de argila, no Sítio Pacoval; São Miguel do Guamá-PA.

Protocolo: 136395

INDÚSTRIA CERÂMICA NORDESTE LTDA-CNPJ 01.620.783/0001-79, torna público que recebeu da SEMMA-SMG, a LO 057/2016, Proc. 034/2016, válida até 20/12/2020, p/Fabricação de cerâmica, Rod. BR 010; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136399

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA-CNPJ 05.543.197/0001-29, torna público que recebeu da SEMMA/SMG a LO 059/2016, Proc. 031/2016, válida até 22/12/2020 p/fabricação de cerâmica, Rod. BR 010, Km 1811, s/n; Sao M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136403

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
VALE VEIGA 1º OFÍCIO.

Faço saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos: dmi 361/1 venc29/11/16 contra:jessen miranda da silva ced/altair confecoces lt R\$243,20/dmi129447-1venc05/12/16 contra:rogerio martins dos santos ced/multimoveis ind de moveis lt R\$115,29/dmi 05/005 venc30/11/16contra:ivoneide cardoso da silva ced/ivoneide cardoso da silva R\$828,72/dsi6707 venc09/12/16 contra:leonardo dairon modesto da silva ced/ me m estacionamento lt R\$1915,40/dmi7269402 venc08/12/16 contra:edivaldo muniz pontes ced/linhanyl paraguacu sa R\$872,32/dmi1519-2-3venc06/12/16 contra:luz andrei palheta ribeiro ced/e c siqueira da cruz com de auto pe R\$401,30/dsi 98179 venc04/12/16 contra:m a j marketing eireli epp ced/spc transporte lt R\$708,49/dmi58773 venc06/12/16 contra:geziel cima araujo ced/central rural c de p a eirel R\$115,68/dmi00/194



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

JANEIRO DE 2017

GARRAFÃO DO NORTE/PA



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



COLABORADORES

Antonio Klaiton de Lima Ferreira

Coordenador da Equipe de Transição de Governo 2016/2017

Antonio Flávio da Silva Sousa

Vereador – Partido PPS

José Eriverton Magalhães Nunes

Vereador – Partido PPS

José Maria Reis Oliveira

Vereador – Partido PP

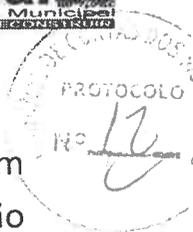
José djaci do Nascimento Silva

Conselheiro do FUNDEB



UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

- O Prédio da Prefeitura e suas secretarias foram encontrados em péssimo estado de conservação, com centrais de refrigeração quebradas, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, telhados calhas e forros danificados, ocasionando goteiras em suas extensões, comprometendo a guarda de documentos públicos, bem como da ausência ou senão em mau estado de conservação de impressoras, utensílios e moveis de escritório (mesas, cadeiras armários e estantes), conforme registros fotográficos do prédio e das salas administrativas – Anexo III;
- Na Secretaria de Finanças não foi encontrado acervo de ordem contábil, financeira e patrimonial e, informações referentes a cadastros técnico imobiliário e sócio econômico estão com seus dados incompletos e desatualizados no setor de tributos, bem como se constatou a inexistência de relação de restos a pagar e sistema de operacionalização da contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e de doações; (conforme registros fotográficos das salas administrativas – Anexo III)
- Há inexistência de sala de licitações e a sala de controle interno foi encontrada totalmente vazia, o que comprova a ausência dos documentos administrativos arquivados na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, que indiquem a real situação dos procedimentos de licitação e dos atos administrativos praticados pela administração anterior; (conforme registros fotográficos da sala de controle interno e setor de administração - Anexo III)





GABINETE DA PREFEITA

- A inexistência dos documentos administrativos e contábeis impossibilita o andamento normal aos trabalhos de executivo municipal; (conforme cópia do ofício solicitando documentos, não atendidos-Anexo II)
- O Boletim de Ocorrência Policial No 900187/2017.000003-3, que relata o desaparecimento dos arquivos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, bem como o desaparecimento das CPUs e/ou HDs nos quais constavam os arquivos magnéticos da administração municipal; (conforme Boletim de Ocorrência - Anexo IV)
- Os bens patrimoniais encontram-se, em grande parte, sem tombamento, em péssimo estado de conservação e sem controle das responsabilidades funcionais de guarda; (conforme registros fotográficos de alguns bens móveis e imóveis – Anexo V)
- Inexistência do almoxarifado e salas de controle de materiais sem controle de estoque para atender a demanda dos serviços públicos essenciais como material de higiene, limpeza, conservação, equipamentos de informática, material de escritório de modo geral, material de reforma, conservação e limpeza de prédios e logradouros públicos;
- Na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes encontraram-se máquinas leves e pesadas, veículos e caminhões quebrados e sem funcionamento, sem pneus e sem qualquer estoque de combustível para atender as necessidades básicas para execução dos serviços públicos; (conforme registros fotográficos das máquinas e veículos – Anexo VI)
- A ausência nos últimos meses de coleta de lixo domiciliar, bem como, esse volume alto de lixo domiciliar acumulado está



GABINETE DA PREFEITA



provocando transtorno a sociedade e pondo em risco a saúde da população, haja vista, a grande proliferação de mosquitos e roedores, (conforme registros fotográficos das vias públicas – Anexo VII)

- As vias públicas da sede do município encontram-se em péssimo estado de conservação, com visível falta de limpeza, mato alto, lixo e entulhos acumulados, até obstruindo a passagem em algumas delas, (conforme registros fotográficos das vias públicas – Anexo VIII);
- As praças públicas da sede do município estão sem manutenção, com lixeiras e bancos quebrados, ausência total de limpeza e iluminação pública, conforme registro fotográfico das praças – Anexo IX;



GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- O prédio onde funciona atualmente a Secretaria municipal de Educação – SEMED, encontra-se em total precariedade, o mesmo é alugado e sua estrutura esta comprometida com a verificação de infiltração na laje, com perigo ate de haver incidentes ocasionais pela falta de manutenção da mesma, na parte elétrica faltam lâmpadas para a manutenção da iluminação do grande parte do prédio, o sistema de refrigeração não funciona, há cabos de rede lógica expostas, o sistema hidro sanitário esta totalmente inoperante, as divisões internas do prédio são inadequadas. No segundo andar do prédio há uma sala de arquivo morto com documentos em péssimo estado de conservação. O setor de informática dispõe de três impressoras, apenas uma em funcionamento, há também seis computadores onde dois em funcionamento. Os documentos são colocados em armários sem chaves e outros sem porta, as cadeiras e mesas são insuficientes para o atendimento e andamento das atividades. Na cozinha não há armários, nem louças, há no local um fogão industrial em péssimo estado de conservação e um refrigerador semi-novo, não foram encontrados nenhum tipo de material de limpeza e conservação. Não há espaço na recepção nem salas de reuniões, na parte técnica pedagógica há um salão que abriga livros didáticos que encontram se espalhados pelo chão, a sala de almoxarifado esta vazia. O prédio não oferece nenhum tipo de acessibilidade. Em virtude disso comprova-se a impossibilidade de permanência da locação do referido prédio o desempenho das funções administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- Na Secretaria de Educação não foi encontrado o planejamento de matricula da rede municipal de ensino, As escolas Municipais encontram-se em péssimo estado de conservação, cadeiras escolares quebradas e insuficientes para o ano letivo, alimentação escolar sem estoque para atender o próximo período letivo, material didático, de expediente, equipamentos e material



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



GABINETE DA PREFEITA

permanente insuficiente para as necessidades das ações da Secretaria. Os bens patrimoniais encontram-se, em grande parte, sem tombamento, em péssimo estado de conservação e sem controle das responsabilidades funcionais de guarda (conforme registros fotográficos das escolas, sala de estoque da merenda escolar, sala de controle de materiais e salas administrativas da secretaria e escolas) e ata da abertura das salas com a presença de vereadores – Anexo X;





UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- A Unidade Básica de Saúde do município, com atendimento médio de aproximadamente 1.000 pacientes ao mês, está com ausência de pessoal necessário ao seu funcionamento, sem médicos e com poucos enfermeiros, sem qualquer medicamento, tampouco mantimentos para a copa e cozinha, ausência de suprimentos de laboratório, material de expediente, de informática, além da total falta de limpeza, higiene e esterilização; (conforme registros fotográficos da Unidade de Saúde e postos de saúde, sala de estoque de medicamentos, sala de controle de materiais e salas administrativas da secretaria) e ata de abertura das salas com a presença de vereadores do município – Anexo XI
- As ambulâncias estão paradas em oficinas mecânicas, sem qualquer condição de funcionamento, (conforme registros fotográficos das ambulâncias – Anexo XII)





DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA REPARAÇÃO DOS DANOS

Como dito ao norte, a atual gestão encontrou o município em estado de abandono, não tendo sido repassadas quaisquer documentações de ordem financeira ou contábil, em que pese à solicitação da coordenação da equipe de transição do prefeito sucessor (vide documentação em anexo).

A falta de transparência da gestão pretérita era tamanha que acabou por gerar uma ação civil pública em virtude do descumprimento da lei de transparência (Ação Civil Pública Processo nº 0005837-77.2016.8.14.0109).

Em face da inexistência de transição, a gestão não teve acesso às contas do município, vindo a obtê-lo, devido a questões burocráticas, somente em 07/01/2017, quando conseguiu tirar extratos das contas bancárias.

Ao averiguar os extratos, a administração detectou a ocorrência de diversas transferências suspeitas. Para se ter uma ideia, no mês de dezembro, do valor recebido na conta do FPM a título de repatriação, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) foram desviados indevidamente dos cofres públicos para as contas da empresa J P M ALENCAR & AGF ALENCAR LTDA.

As transações suspeitas foram informadas a Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte, na pessoa do Promotor Dr. Muller Marques Siqueira, que ingressou com ação cautelar (Processo 0000081-53.2017.8.14.0109), solicitando o bloqueio dos valores transferidos. Dita ação ensejou o retorno do valor desviado, que foi devolvido pela empresa a Prefeitura.

Também foram detectadas diversas transferências suspeitas nas contas do FUNDEB, especialmente no meses de OUTUBRO/NOVEMBRO e DEZEMBRO/2016, em valores que superam 2,5 milhões de reais. Nesse



diapensão importante frisar que os servidores da educação não receberam o salário do mês de dezembro/2016, não tendo a gestão passada deixado valores em caixa para pagamento da folha.

Ditas informação foram repassadas ao MP de Garrafão, que ingressou com ação cautelar, processo 0000241-78.2017.8.14.0109, solicitando o bloqueio de valores e bens das empresas que receberam dinheiro do FUNDEB de forma suspeita.

Também foi encaminhado ao MP, em face da existência de inquérito civil, para fins de ação de improbidade administrativa e possível ação criminal, informações quanto ao não repasse a Caixa Econômica Federal de mais de 2,6 milhões de reais, referente a empréstimo consignado de servidores do município, que foram retidos pela gestão passada, e não repassados a instituição bancária.

O estado precário e de total abandono dos prédios públicos também foram informados ao MP, que solicitou ao município relatório circunstanciado no prazo de 30 dias.

Há outras questões de improbidade que, devido à exiguidade de tempo, ainda estão sendo apuradas, mas que oportunamente ensejarão a tomada de medidas judiciais.

DA BASE LEGAL

- ✓ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- ✓ LEI 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- ✓ Instrução Normativa 01/2013 TCM-PA, de 07 de março de 2013;



CONCLUSÃO

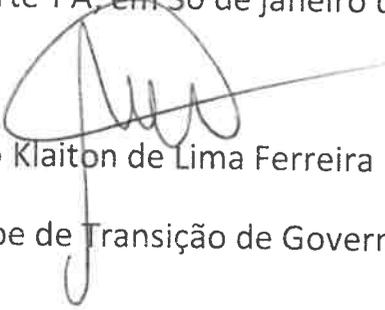
A situação de caos administrativo e financeiro a que esta submetido o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com prazos e formalidades que exige, poderá causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas;

A administração pública municipal deve primar pela oferta a atendimento das políticas com qualidade e eficácia para proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos garrafoenses, em observância aos princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

Dessa forma, temos que considerar que a emergência caracteriza-se pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas e eficazes providencias da Administração para debater ou minorar suas consequências lesivas a coletividade;

É o relatório.

Garrafão do Norte-PA, em 30 de janeiro de 2017


Antonio Klaiton de Lima Ferreira

Coordenador da Equipe de Transição de Governo 2016/2017



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



GABINETE DA PREFEITA

Antonio Flávio da Silva Sousa
Antonio Flávio da Silva Sousa

Vereador – Partido PPS

José Eriverton M. Nunes
José Eriverton Magalhães Nunes

Vereador – Partido PPS

José Maria Reis Oliveira
José Maria Reis Oliveira

Vereador – Partido PP

José Djaci do Nascimento Silva
José djaci do Nascimento Silva

Conselheiro do FUNDEB





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Anexo 3 – Fotos do Prédio da Prefeitura e Salas Administrativas

GARRAFÃO DO NORTE

PARTE EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



PARTE EXTERNA



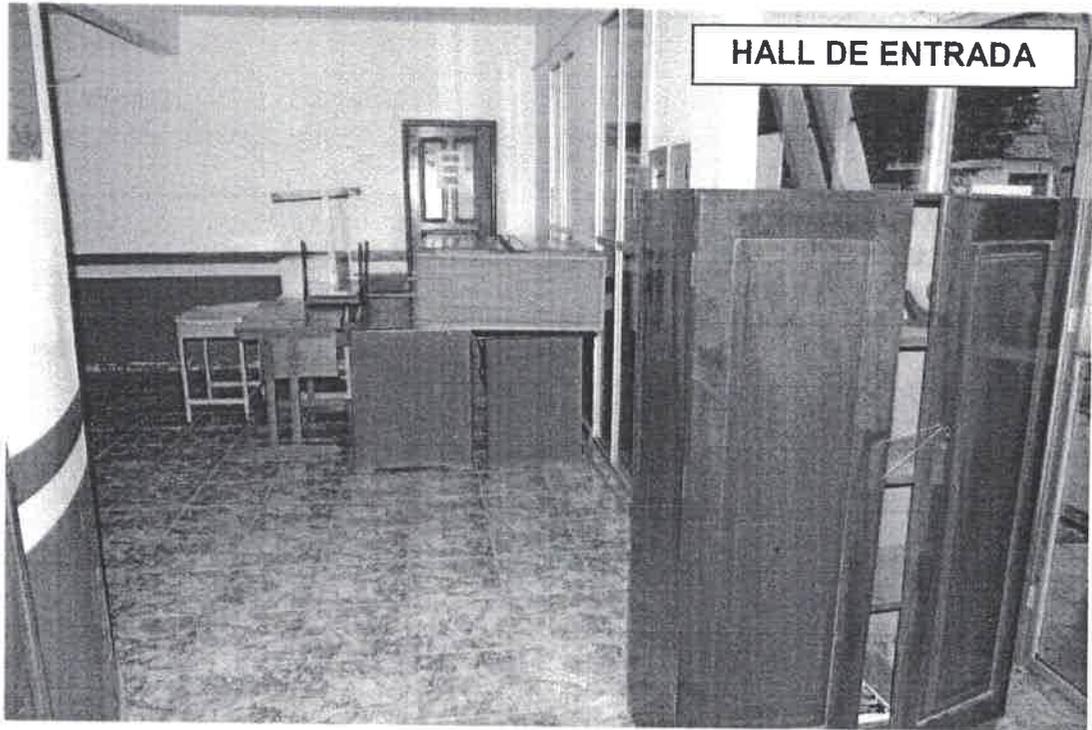
PARTE EXTERNA



PROTODIOL
58
12/01/2008



HALL DE ENTRADA



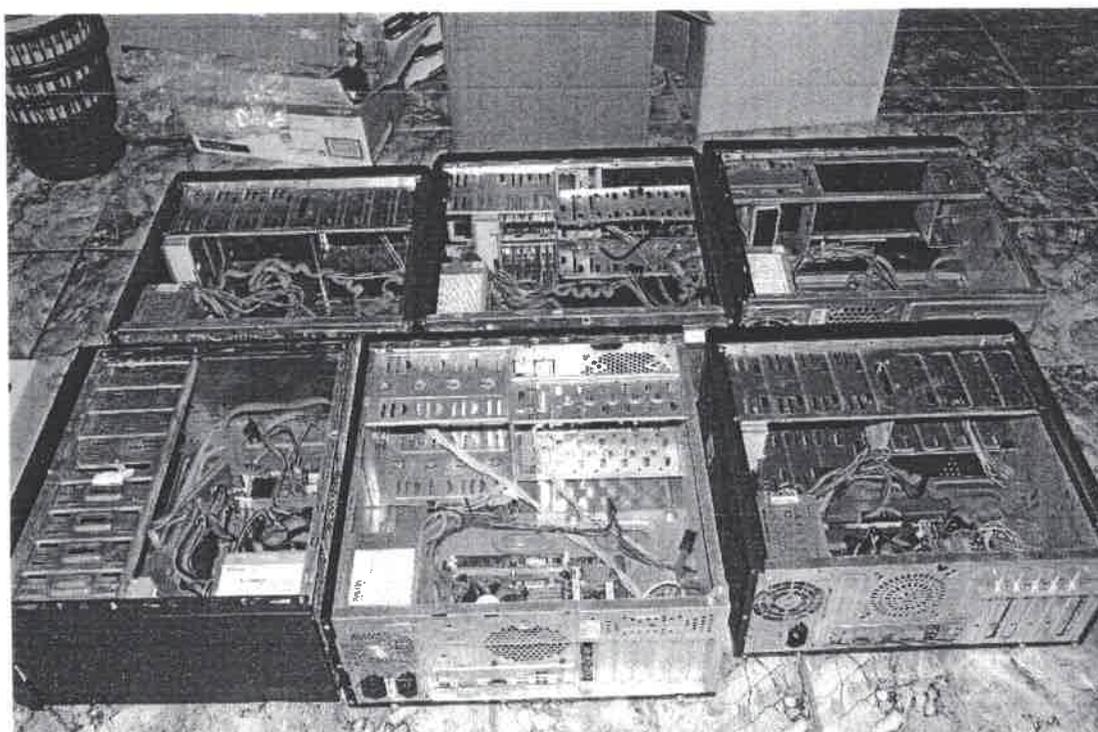
HALL DE ENTRADA

PROTOCOL
Nº 39
4



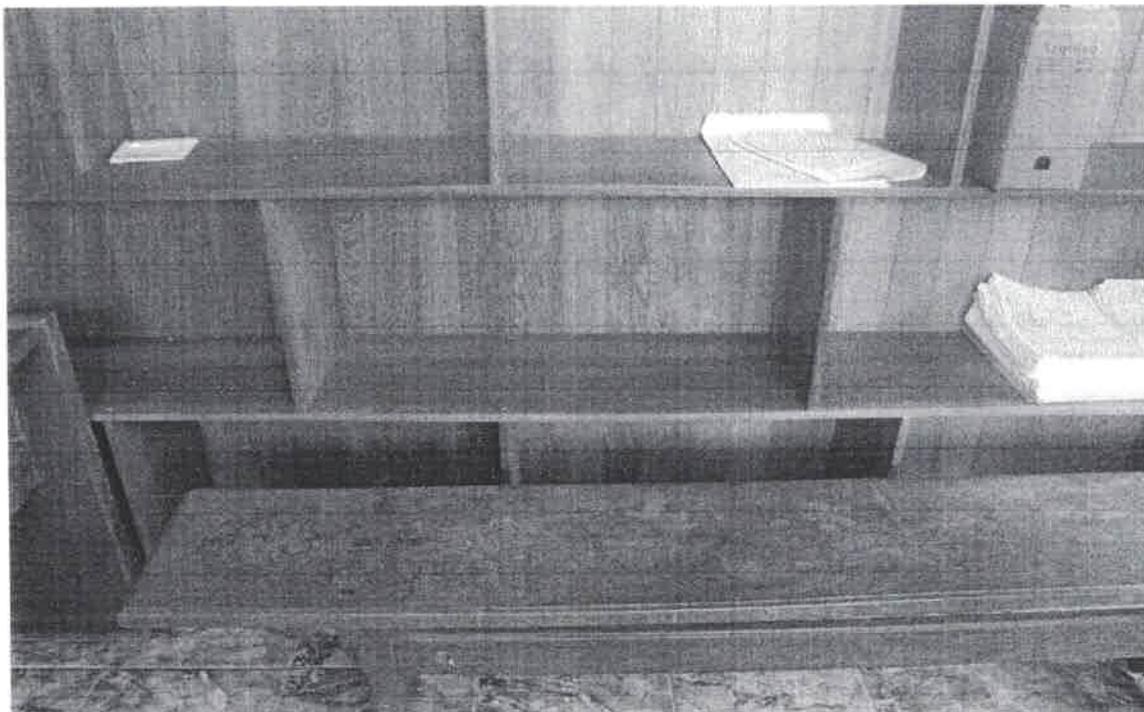
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III

Local com equipamentos danificados e estrutura escassa.



SALA DO CONTROLE INTERNO – ANEXO IV

Sala com sinais de mau estado e, o principal, documentos necessários inexistentes.



BANHEIRO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

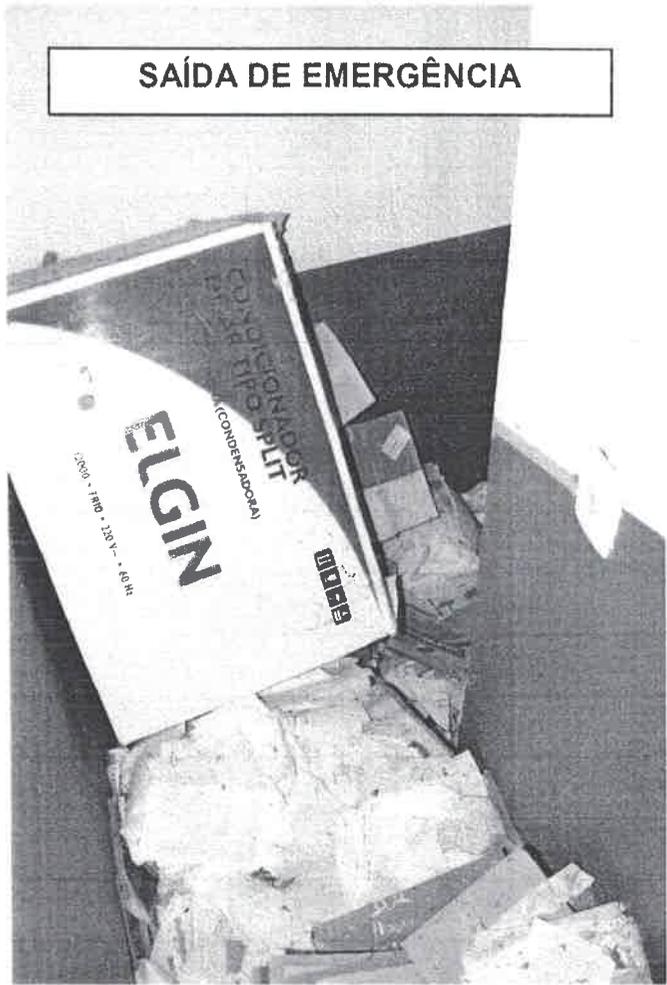


SAÍDA DE EMERGÊNCIA

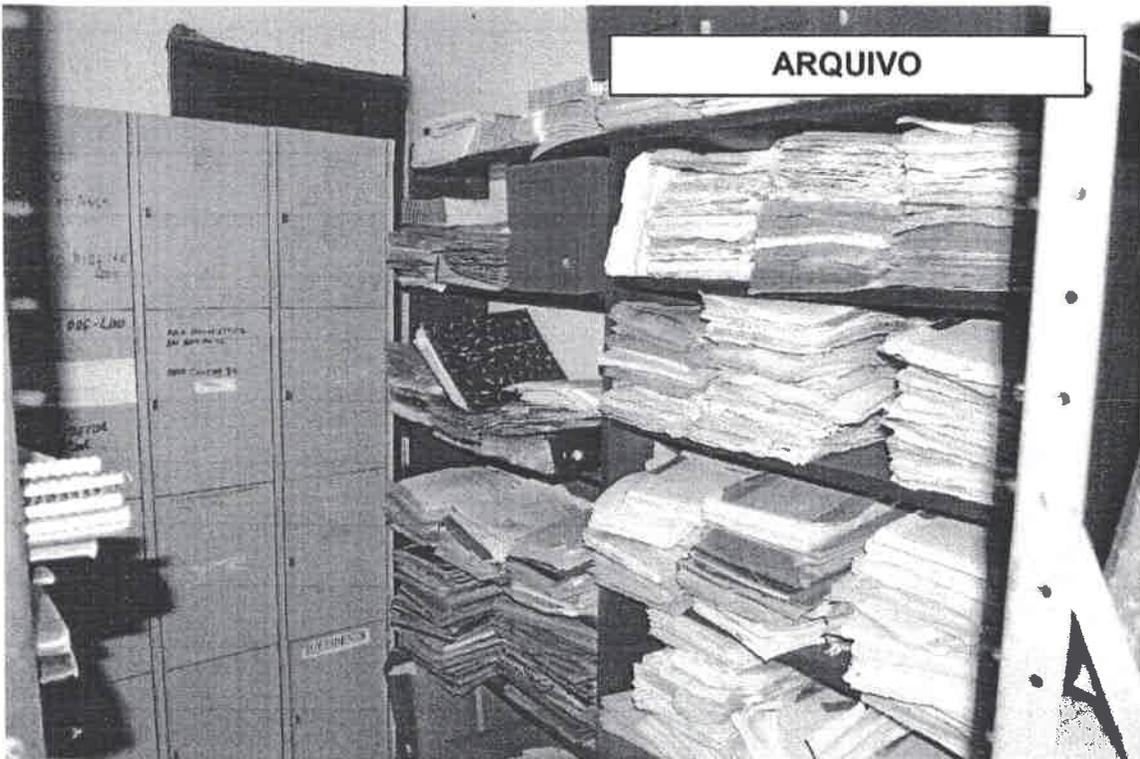


PROTOCOLO
Nº 43

SAÍDA DE EMERGÊNCIA



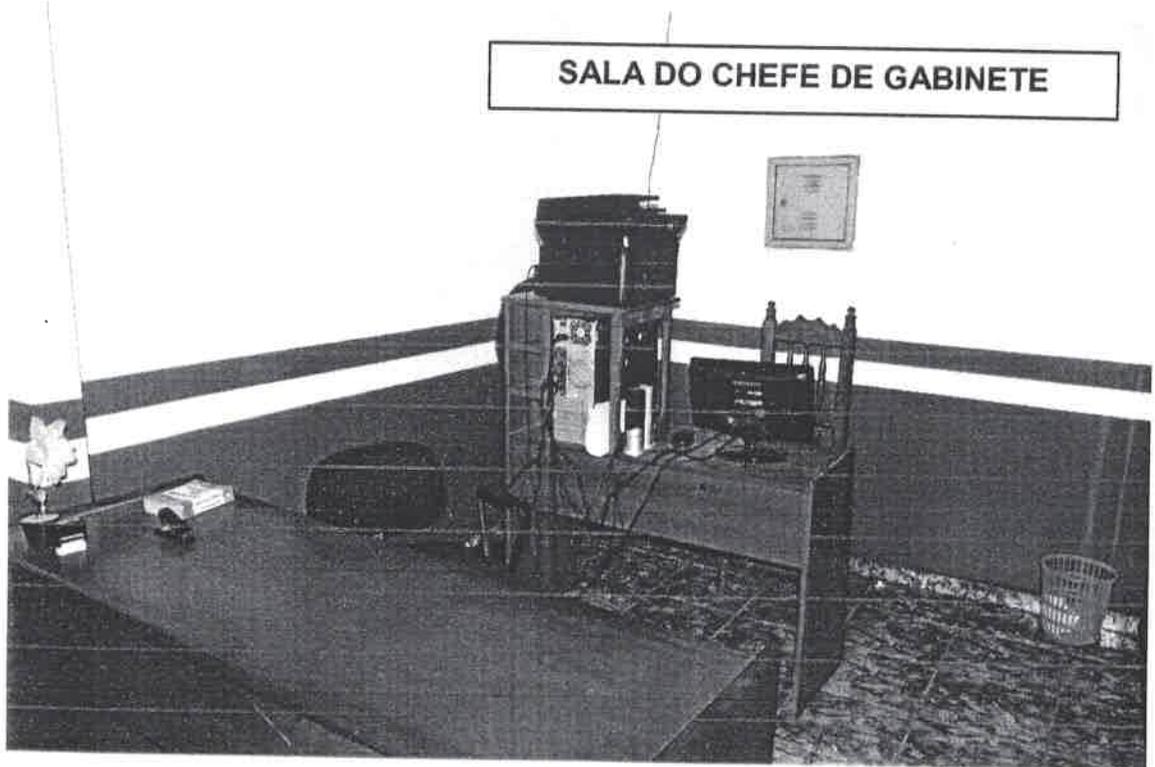
ARQUIVO



Protocolo Nº 44



SALA DO CHEFE DE GABINETE





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Anexo 4 – Boletim de Ocorrência



Governo do Estado do Pará
Polícia Civil do Estado do Pará

UP G.NORTE - Garrafão do Norte - Unidade Policial 187
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00187/2017.000003-9
Registrado em: 03/01/2017 08:59:20

Garrafão do norte, 03 de janeiro de 2017
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: **Vinicius Medeiros Silva Gomes**
Registrador do Boletim: Francisco de Assis Pereira de Sousa
Identificação do Caso.: COMUNICAÇÃO DE DANOS
Dados do Relator.....: **WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR**
Tipo do Relator.....: Relator
Identidade.....: 3323759 / 1 - Identidade / PC - PA
Endereço Residencial...: TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT,S/Nº No. Complemento:
PX AO SABOR E ARTE CEP: Bairro: CENTRO
Localidade: GARRAFÃO DO NORTE UF: PA
Contato.....:

Dados da Ocorrência

Especialização do Fato: Vigilância Geral
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 09:00:00
Endereço.....: Rua Principal, RUA LUIS EDUARDO MAGALHÃES
Complemento:
PREFEITURA MUNICIPAL Fundos: Perímetro: ;
Bairro: Centro Localidade: Garrafão do Norte -
Garrafão do Norte / PA

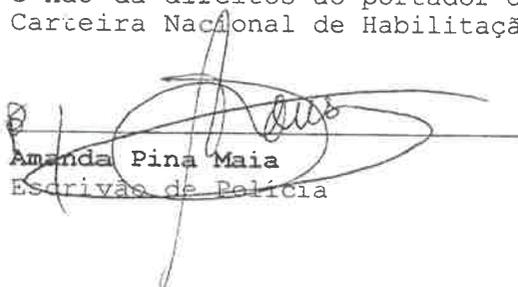
Relato da Ocorrência

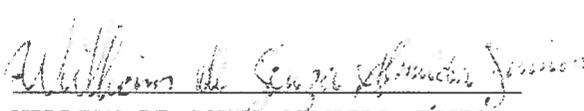
O relator acima qualificado na condição de Sec. De Administração compareceu nest unidade policial para comunicar que na data e hora ao norte citado recebeu as chave da prefeitura municipal e quando foi até o prédio contactou que estava em verdadeira desordem, contendo documentos jogados por todos os lados, assim como os moveis; QUE foi constatado ainda computadores que estavam na sala de reunião não possuíam HD' (hard disk); QUE, não foram encontrados e documentos e informações contábeis, mais especialmente referentes a licitações e contratos da gestão anterior. Registra-se

*** FIM DO RELATO ***

Observações:

Atenção: Este B.O.P. será atendido pela unidade Garrafão do Norte - Unidade Policial 187 no endereço citado no rodapé desta página.
Este documento é Válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)


Amanda Pina Maia
Escrivão de Polícia


WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR
Relator

Rua Local: Garrafão do Norte CEP: 68665000



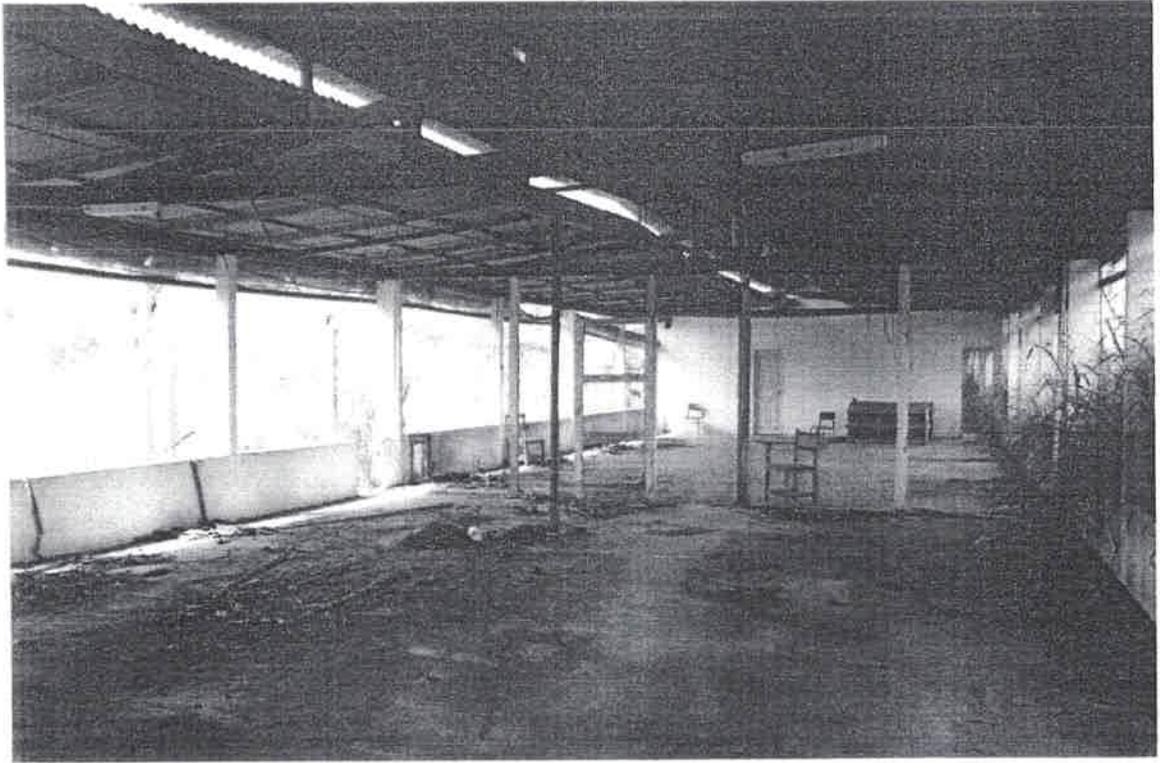
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

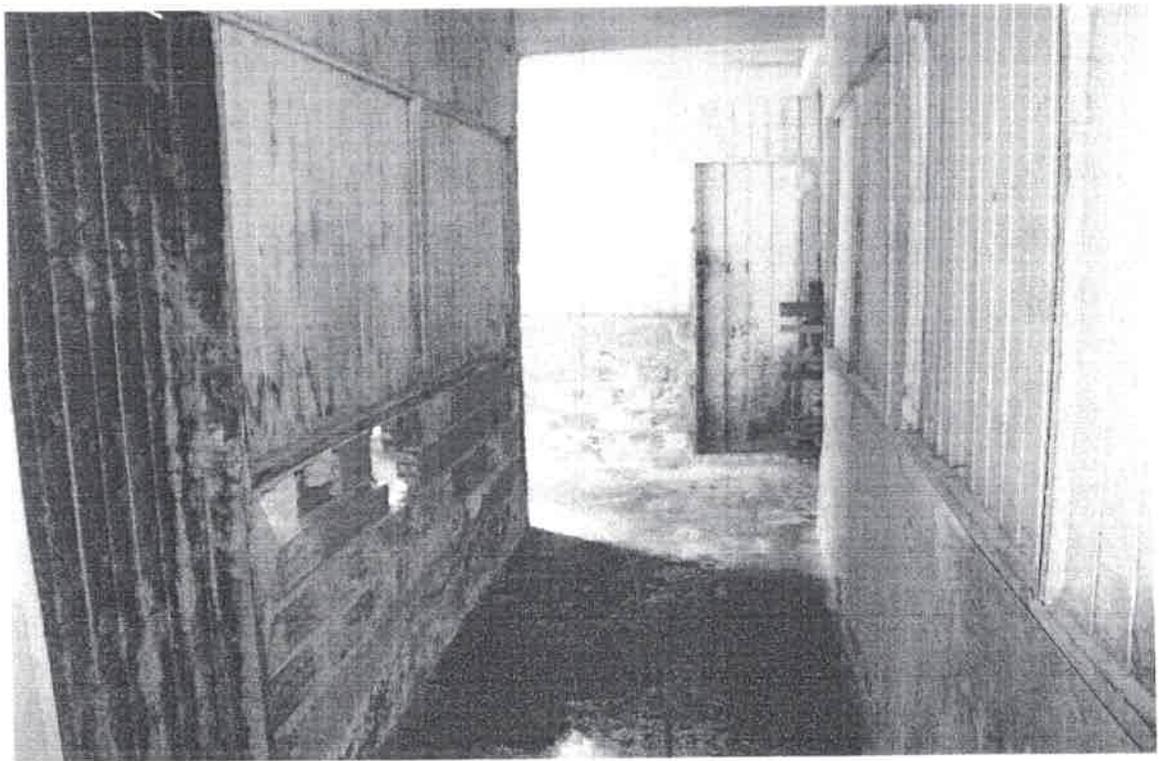
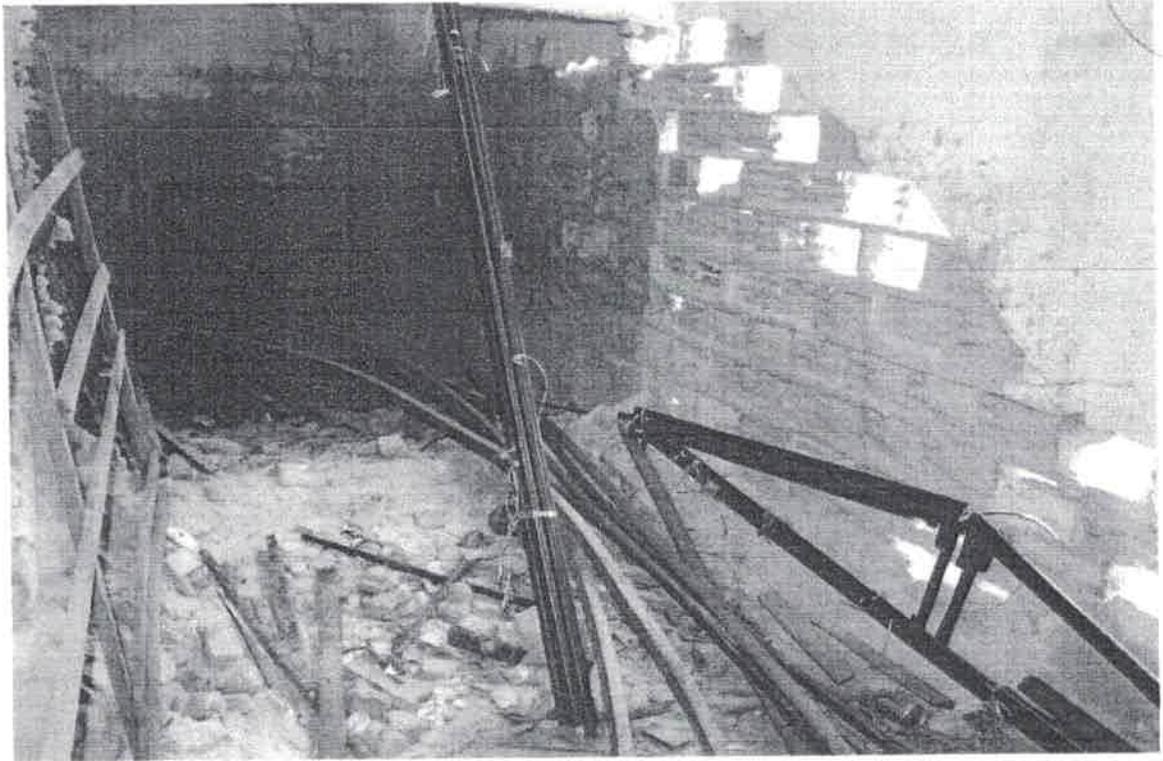
GABINETE DA PREFEITA



Anexo 5 – Fotos de Bens Patrimoniais Deteriorados e Sem Manutenção



49
C

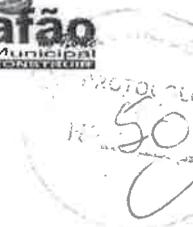




Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

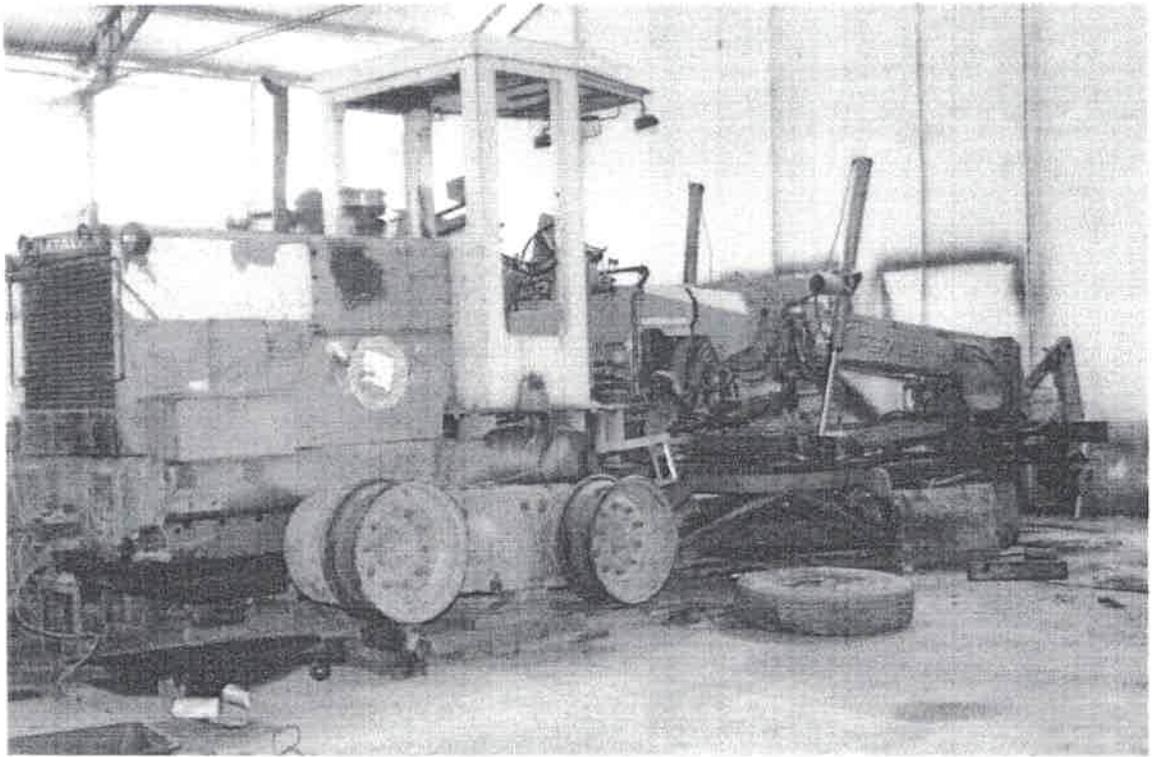
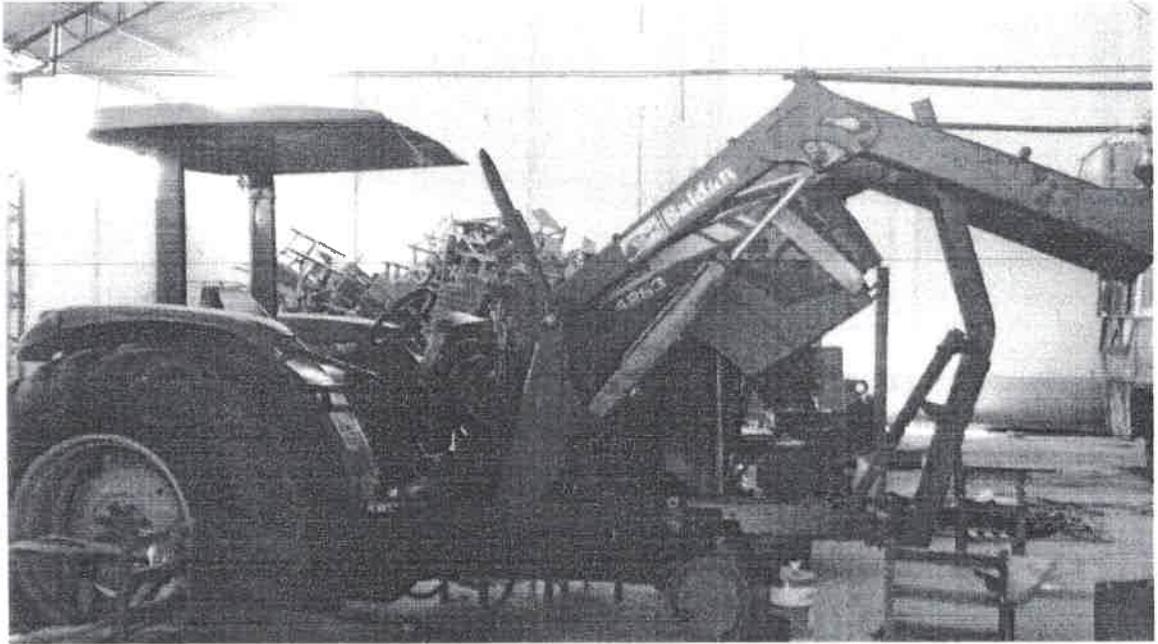
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Anexo 6 – Fotos de Caminhões e Máquinas Quebradas e sem Manutenção

Handwritten circular stamp containing the text "ARTICLES" and the number "51".



PROTOKOLO
52
✓

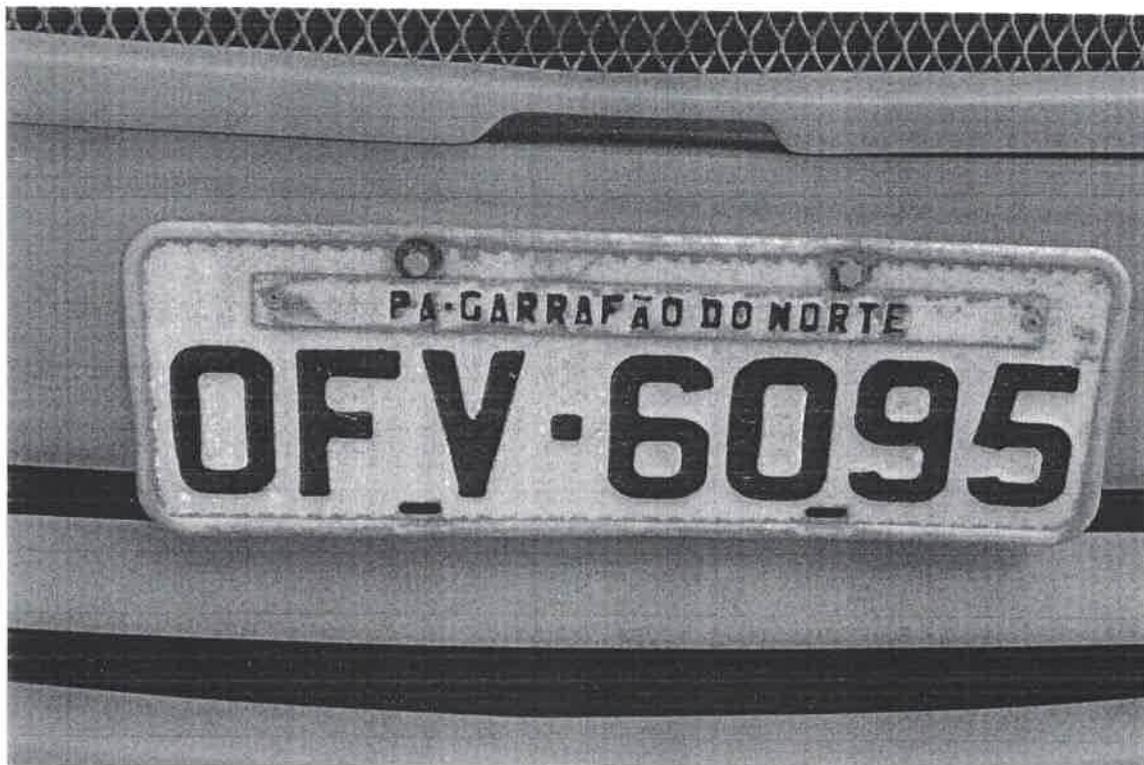


PHOTO COPY
NO. 53
C





GARRAFÃO DO NORTE
TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Anexo 7 – Fotos da Ausência de Coleta de Lixo Domiciliar

57

GARRAÇÃO DO NORTE
AVENIDA 7 DE SETEMBRO



GARRAFÃO DO NORTE
AVENIDA 7 DE SETEMBRO



GARRAFÃO DO NORTE

VIAS PÚBLICAS





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Anexo 8 – Fotos de Vias Públicas Esburacadas e sem Manutenção

GARRAFÃO DO NORTE

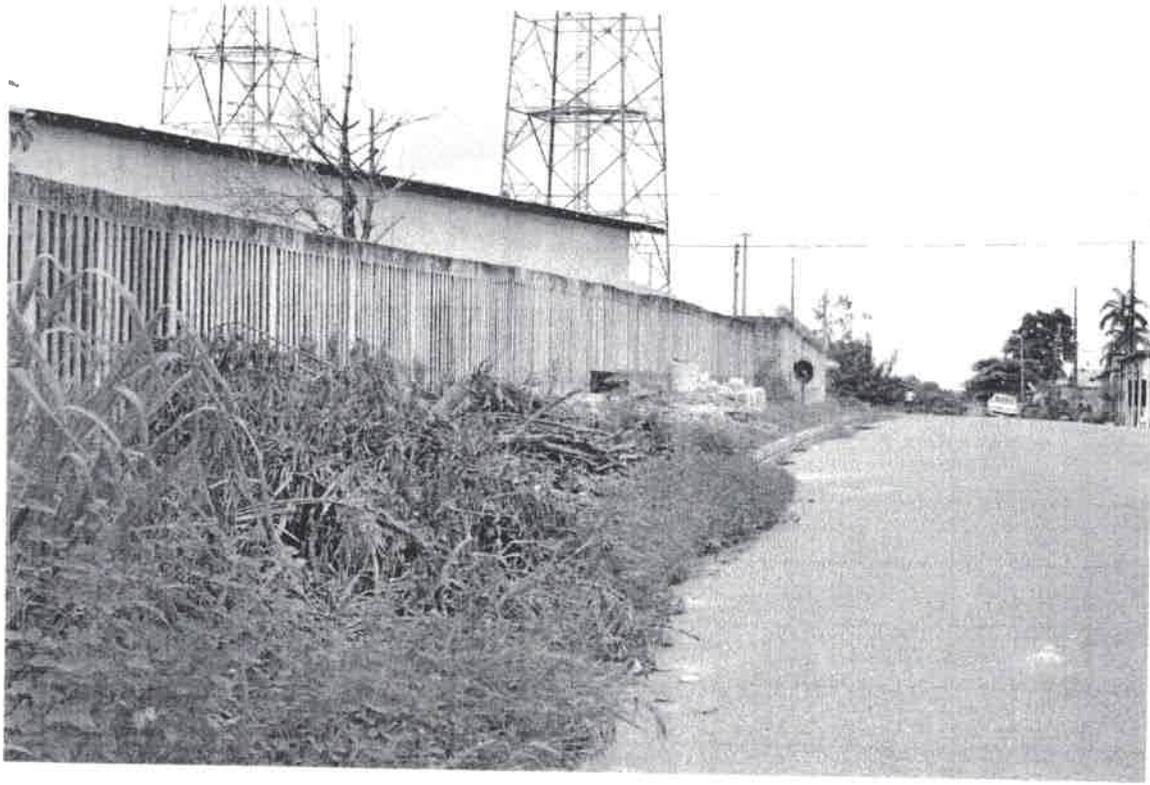
VIAS PÚBLICAS



Município de Campinas - SP
PROTOCOLO
Nº 62
C

GARRAFÃO DO NORTE

VIAS PÚBLICAS



GARRAFÃO DO NORTE

VIAS PÚBLICAS



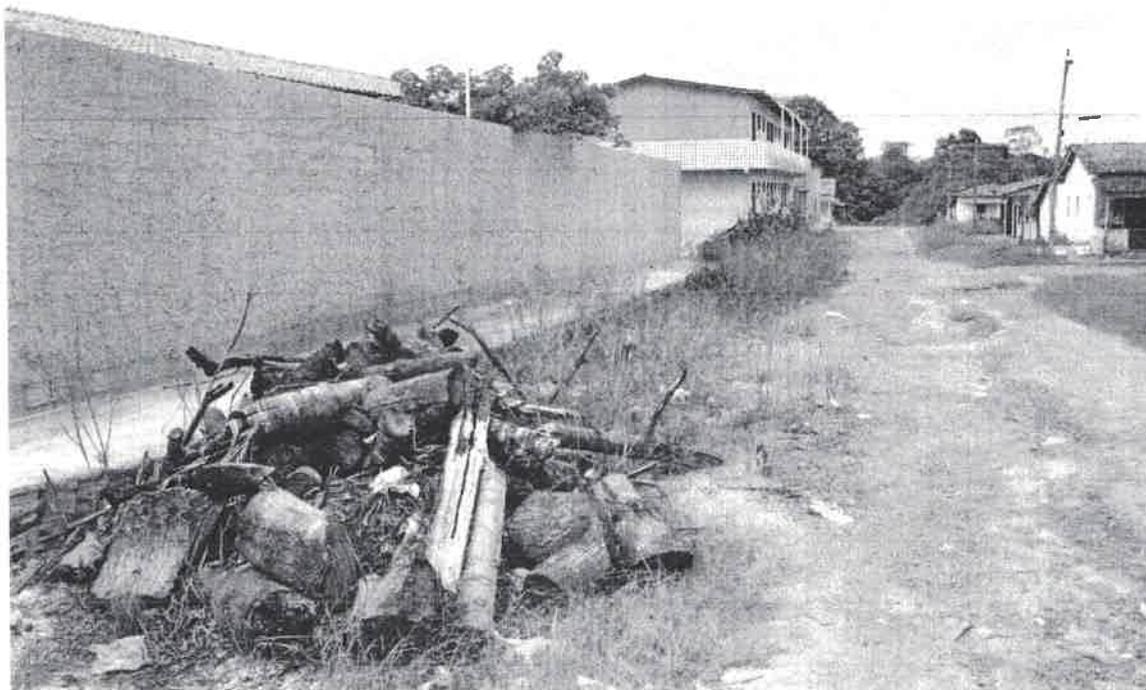
GARRAFÃO DO NORTE

VIAS PÚBLICAS



GARRAFÃO DO NORTE

VIAS PÚBLICAS



GARRAFÃO DO NORTE

VIAS PÚBLICAS





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

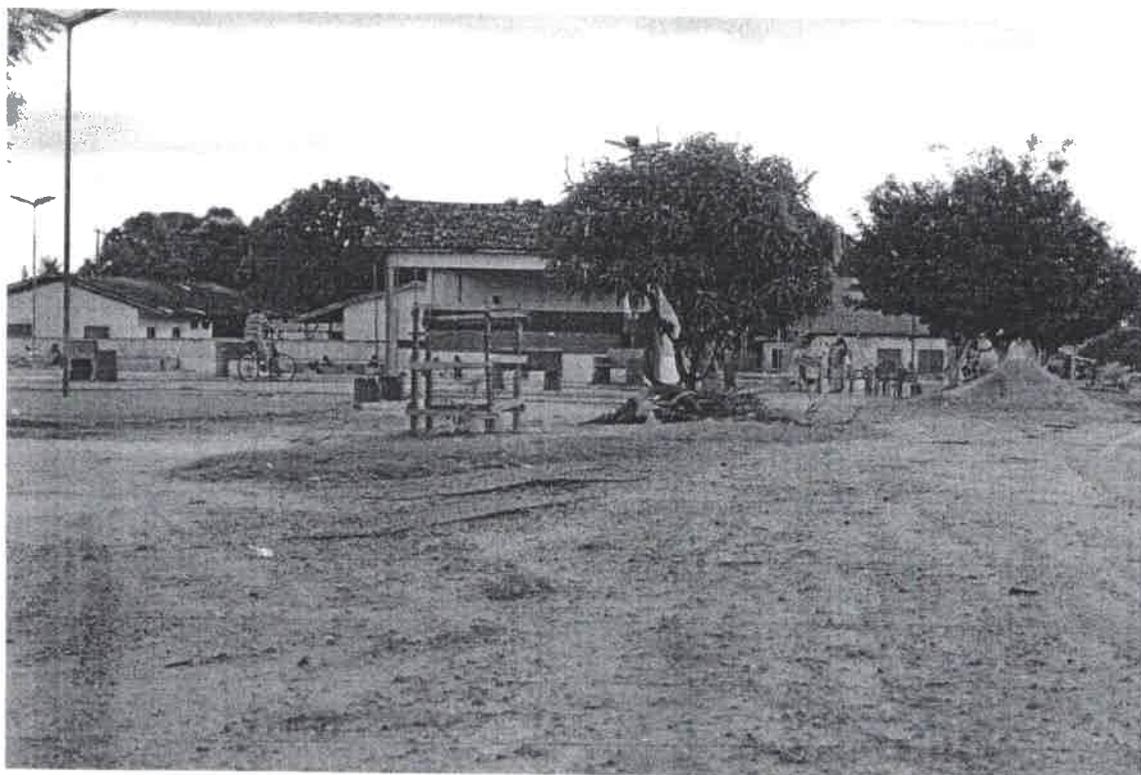
GABINETE DA PREFEITA



Anexo 9 – Fotos de Praças sem Manutenção

GARRAFÃO DO NORTE

PRAÇAS MUNICIPAIS





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA

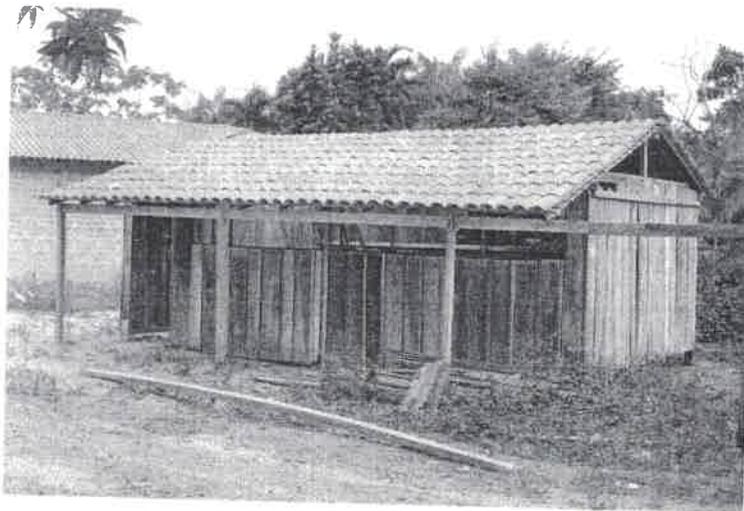


Anexo 10 – Fotos de Escolas Publicas e Bens Patrimoniais Deteriorados e Ata



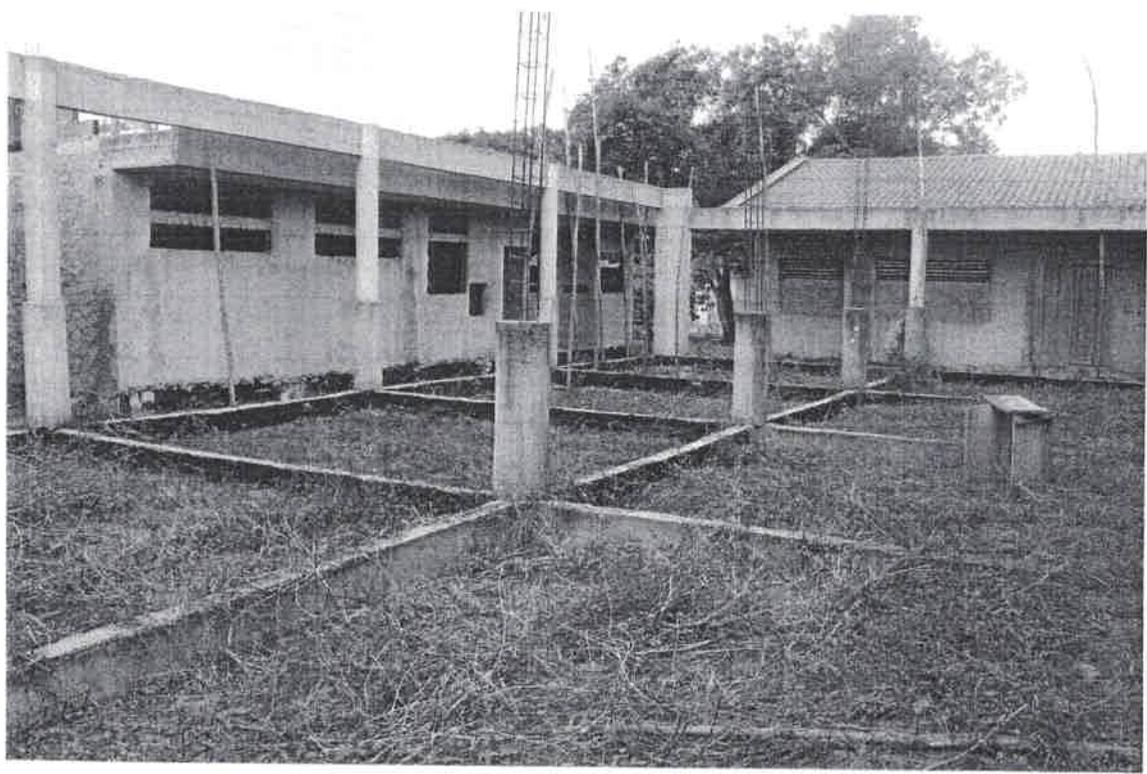
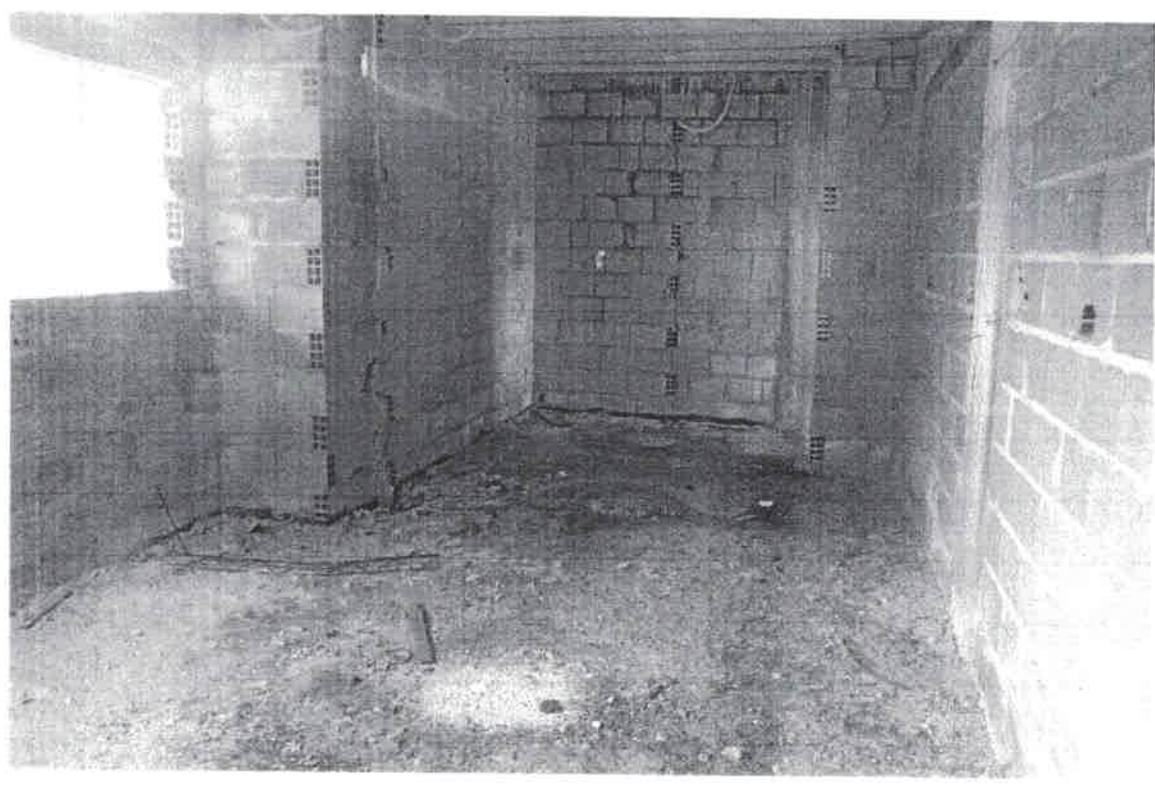
GARRAFÃO DO NORTE

ESCOLAS PÚBLICAS



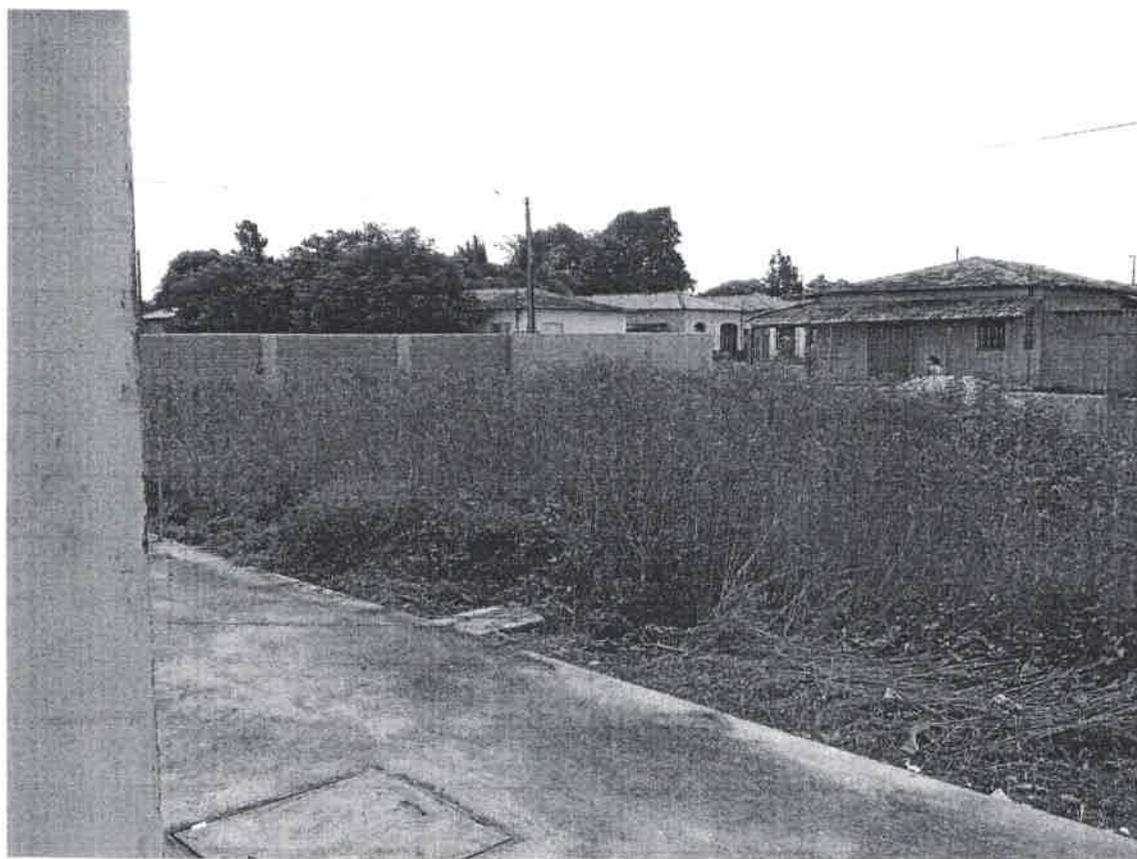
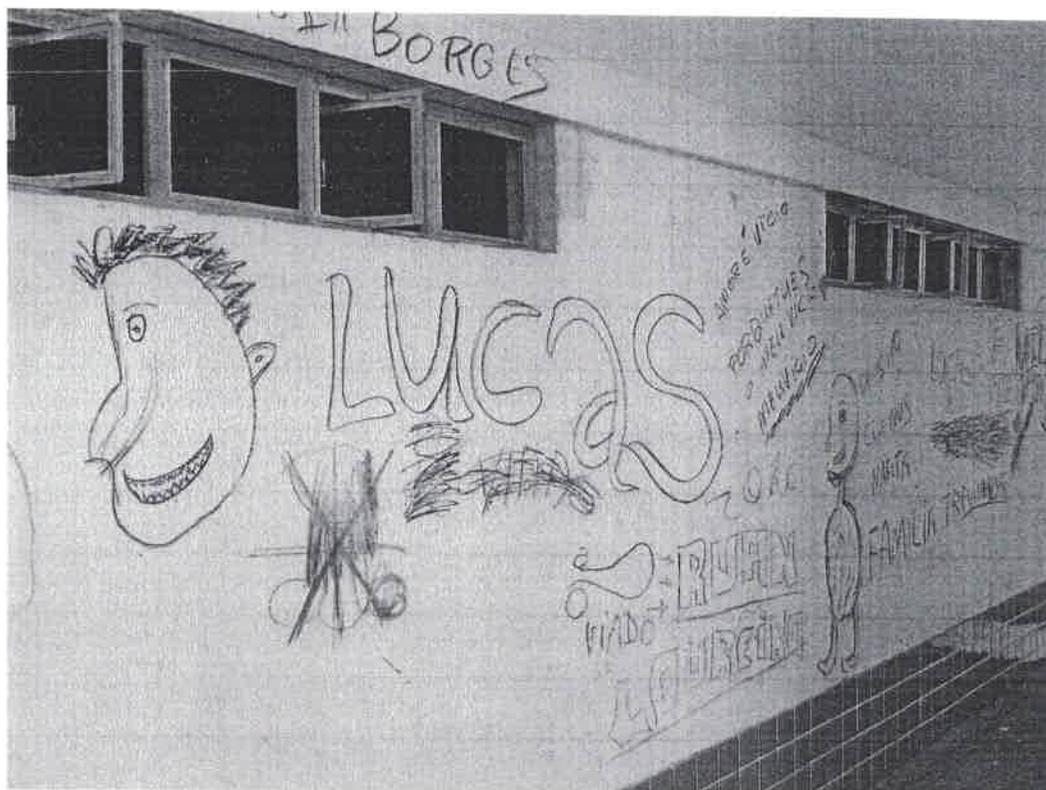
PROTÓTIPO DE PROTOCOLO
Nº 72
C

GARRAFÃO DO NORTE
CRECHE DA VILA DO LIVRAMENTO



GARRAFÃO DO NORTE

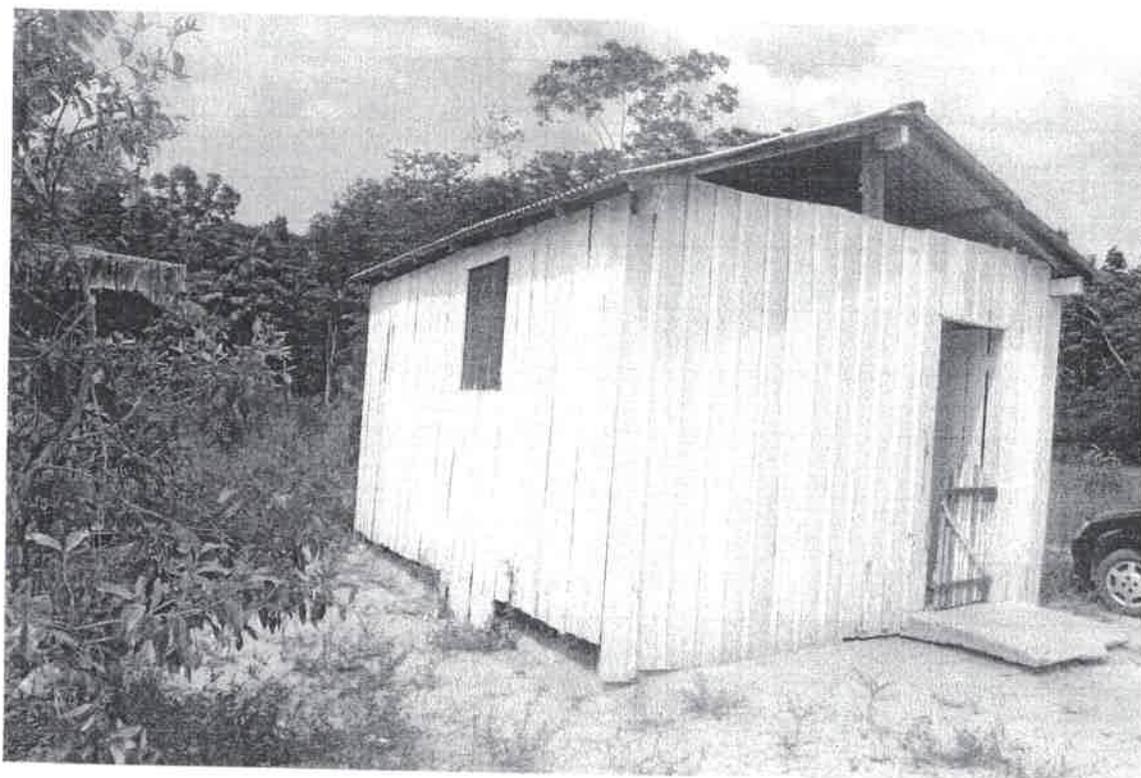
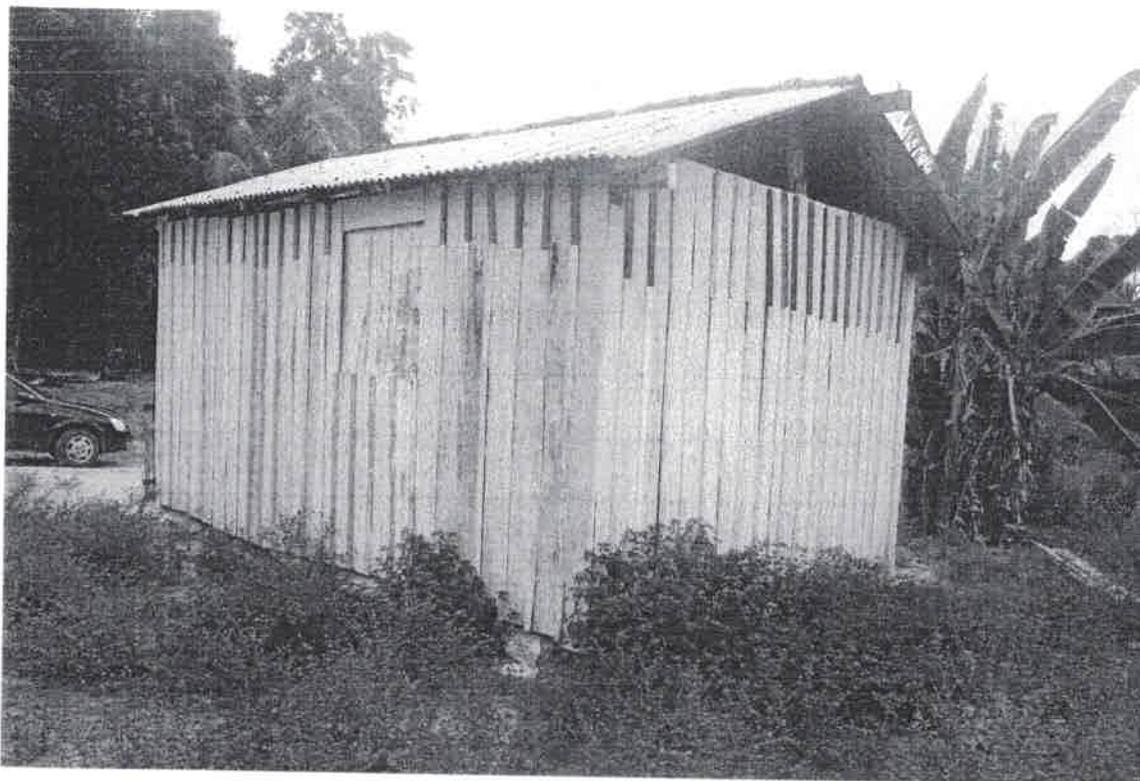
CRECHE MUNICIPAL





GARRAFÃO DO NORTE

ESCOLAS PÚBLICAS



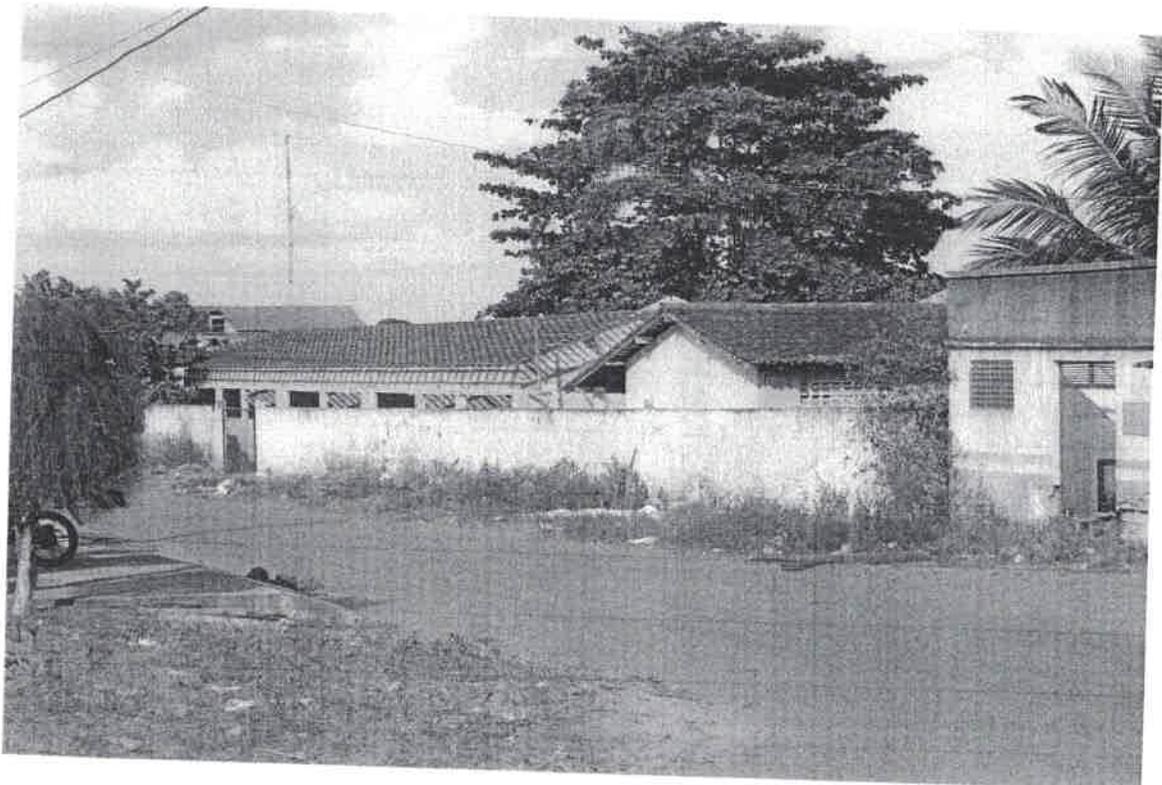
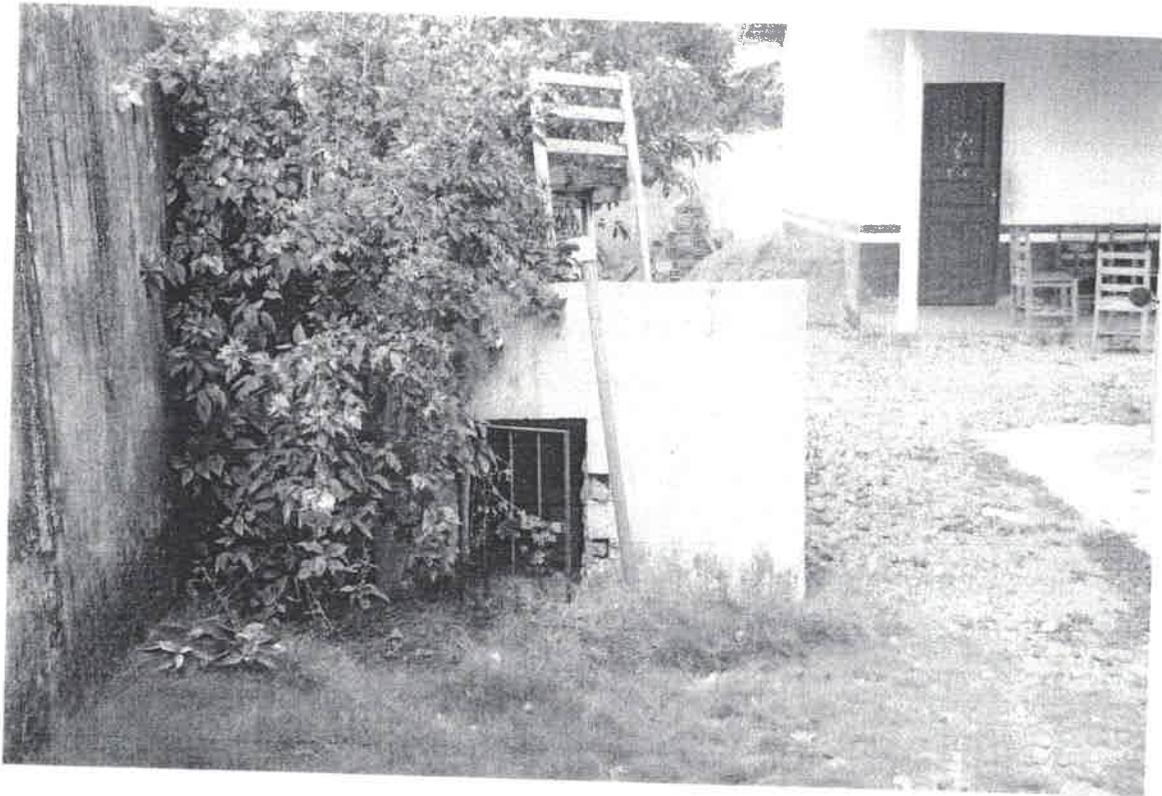


GARRAFÃO DO NORTE

ESCOLAS PÚBLICAS



GARRAFÃO DO NORTE
ESCOLA PACIFICO LEÃO – VILA DO LIVRAMENTO





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Anexo 11 – Fotos da UBS e PSFs Deteriorados e Ata

GARRAFÃO DO NORTE
USF BAIRRO PARAENSE

